

### Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

#### ANEXO I

#### TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CATEGORIA	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO NORMAL	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO COM PERNOITE	DESLOCAMENTO OUTRO DO ESTADO NORMAL	DESLOCAMENTO OUTRO DO ESTADO COM PERNOITE
PRESIDENTE	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00
VEREADORES	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00
SECRETÁRIO	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00

SALIENTAMOS QUE NOSSA LEGISLAÇÃO NÃO CONTEMPLA DIÁRIAS PARA VIAGENS AO EXTERIOR DO PAÍS.





### Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 124/2023

EMENTA: Regulamenta e fixa os valores tabela de concessão de diárias no âmbito do poder legislativo Municipal de Camutanga-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelos artigos 33, IV da lei Orgânica Municipal, c/c art. 9°, IV, "i" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Faço saber que a Câmara municipal de Camutanga-PE, Aprovou e Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os agentes Políticos e ou servidores em exercício na Câmara Municipal de Camutanga, que se deslocarem temporariamente do Município, a serviço, estudo ou desempenho de missão oficial, farão jus a percepção de diárias correspondente ao período de ausência, a fim de fazer faces as despesas com alimentação e ou hospedagem.

Art. 2º - A percepção de diária de que trata o artigo anterior, serão calculadas com base tabela única, constante no anexo 1 da presente Resolução.

Art. 3º - Quando o deslocamento exigir despesas com hospedagem e as refeições do dia, a diária será concedida com pernoite.

§ 1º - Não havendo hospedagem, o deslocamento dos agentes públicos e servidores, serão concedidas diárias normal.

Art. 4º - não serão concedidas diárias nas seguintes hipóteses:

- I. Quando o servidor não residir no local onde exerce suas atividades por conveniência própria.
- II. Quando a função for exercida na forma móvel em locais diferenciados dentro do município.
- III. Quando o deslocamento ocorrer durante o expediente.
- § 1º Não se aplica o contido no inciso I deste artigo, quando as diárias forem atribuídas ao Presidente da Câmara.
- Art. 4º O Presidente da câmara Municipal, poderá determinar ao Secretário Executivo a solicitação de suas próprias diárias.
- Art. 5º A concessão de diárias fica sujeita ao preenchimento do formulário " Solicitação de Diária", constante do anexo II desta Resolução, em duas vias.



### Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

§ 1º - O vereador ou servidor deverá preencher de próprio punho a solicitação, especificando o lugar de destino, qual a finalidade pública e o para solicitação da diária.

Art. 6° - A concessão indevida de diária implicará na restituição imediata da importância recebida, por parte do recebedor, independentemente da punição disciplinar e demais sanções cabíveis.

Art. 8º - as despesas relativas a diárias serão processadas através de empenho do tipo ordinário, sendo pagas antes do deslocamento.

§ 1º - quando numero de diárias concedidas for superior as necessidades, o beneficiado recolherá na tesouraria da câmara municipal a importância a maior.

§2º - em caso excepcional, quando o número de diária for inferior as necessidades, poderá ser solicitada sua complementação, desde que devidamente comprovada.

Art. 9° - As diárias pagas pelo Poder Legislativo, destinam-se a cobrir despesas com hospedagens e ou alimentação, sendo exigido a devida comprovação das respectivas despesas com qualquer documento que ratifique o deslocamento para destinos que necessitem de concessão de diárias para vereador ou servidos, exemplo: certificado de curso de capacitação funcional, declaração, oficio recebido ou protocolado na instituição pública ou concessionária/permissionária público/privada, sede empresa prestadora de serviços junto a Câmara Municipal para tratar de assuntos de interesse da Câmara, dessa forma terá o agente político e ou servidor, que as perceberem, ter de prestar conta de sua utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu recebimento ou 10 (dez) dias do retorno à sede do Município, através do formulário de "prestação de Contas", anexo III.

Art. 10° - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, ocorrerão por conta de dotações próprias da câmara Municipal de Camutanga, constates no Orçamento Geral do Município, e serão classificadas em 3390.14.99 — Diária Civil.

Art 11° - a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrario e todo o conteúdo da Resolução nº 115/2007.

Sala das sessões da câmara Municipal de Camutanga, em 13 de Março de 2023.

Vereador - JESSÉ BARBOSA DE PONTES

**PRESIDENTE** 



## Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

#### ANEXO II

# SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Solicito	que seja concedido a	o Sr	_ (uma) diária normal,	conforme
discriminação abaixo:				
Unidade: Câmara Municipal.				
Cargo/Padrão:				
CPF:				
Finalidade de Viagem: cobri de para viajar à cidade de, j desta Resolução.				
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL	
NORMAL	1			_
COM PERNOITE				
NORMAL/ OUTRO ESTADO				
OUTRO ESTADO/		1		
COM PERNOITE				
Total				_
Camutanga, em de	Sc	olicitante		
	,	Condette		

Secretário



## Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: <a href="mailto:camara@camutanga.pe.leg.br">camara@camutanga.pe.leg.br</a>

#### ANEXO III

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

	BENEFICIARIO:	
	DÉBITO	
	a Câmara Municipal de Camutanga, diária normal, através o nº no valor de R\$ (reais)	da
	CRÉDITO	
Vereador desta cidade de	o de conta de diária, paga para cobri despesas de viag Casa Legislativa a qual no dia de de 20 para v , junto a à serviço do legislativo mui , §1º c/c Art. 9º desta Resolução.	viaiar à
	·	
	Camutanga, em de de 20	

Beneficiário